Fundo de Garantia de Créditos Laborais
Relatório de actividades do ano de 2021

De acordo com as atribuições previstas na Lei n.º 10/2015 (Regime da Garantia de Créditos Laborais) e no Regulamento Administrativo n.º 24/2015 (Fundo de Garantia de Créditos Laborais), compete ao Fundo de Garantia de Créditos Laborais (doravante designado por "Fundo") prestar aos trabalhadores e aos familiares de trabalhadores falecidos em consequência de acidente de trabalho ou de doença profissional a garantia prevista na Lei acima referida, assegurando o pagamento dos créditos laborais quando haja incumprimento pelo devedor.

Em 2021, o Fundo recebeu 262 requerimentos (193 de trabalhadores residentes e 69 de trabalhadores não residentes). O Conselho Administrativo reuniu-se 24 vezes em sessão ordinária, tendo tratado em total de 247 casos, envolvendo um total de 37 empresas/entidades patronais, cujo sumário se apresenta no quadro seguinte:

Deliberação	Trabalhadores envolvidos	Montante envolvido (em patacas)
Pagamento	226	$14 297 776,34
Adiantamento	18	$509 603,20
Indeferimento	3[1]	--

As receitas de 2021 do Fundo foram provenientes principalmente do saldo de gerência dos anos financeiros transactos, das contribuições do jogo transferidas pelo Governo da RAEM e da taxa de contratação de trabalhadores não residentes transferida pelo Fundo de Segurança Social, e destinaram-se ao pagamento de despesas operacionais diárias. Dos quais incluem principalmente o pagamento e adiantamento de créditos laborais representou 94,4% do total das despesas. Os saldos anuais acumulados corresponderam a 240 milhões de patacas, sendo que, os activos e a posição financeira corresponderam às expectativas do Fundo para aquele ano financeiro.

O Fundo continuará a comunicar, como sempre, com os serviços competentes, e a usar todos os meios legais adequados para satisfazer o pagamento dos créditos decorrentes de sub-rogação. O montante dos créditos reembolsados em 2021 foi de 284 415,90 patacas[2].

[1] Motivos para o indeferimento: a data de apresentação do requerimento de adiantamento está fora do prazo previsto na lei (2 pessoas), o requerimento de pagamento foi indeferido devido o empregador já cumpriu o pagamento dos créditos (1 pessoa).
[2] Créditos laborais obtidos por via judicial e mediante o reembolso pelo devedor.